
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007, DE 22 DE MAIO DE 2026

Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação do município de Ouro Branco/RN e dá outras providências.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica municipal,

D E C R E T A:
OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Ouro Branco/RN, a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Ouro Branco/RN, com a finalidade de coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do estado do Rio Grande do Norte – PEE e demais marcos legais pertinentes.

ATRIBUIÇÕES

Art. 2º Compete à Comissão Gestora:

I - coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;

II - promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades públicas e privadas envolvidas com a educação no município;

III - sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção do Plano;

IV - realizar consultas públicas, escutas territoriais e audiências com a sociedade civil e os setores educacionais;

V - elaborar a minuta do novo Plano Municipal de Educação e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competentes.

COMPOSIÇÃO

Art. 3º A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

I - Secretaria de Municipal de Educação – Três titulares e três suplentes;

II - Conselho Municipal de Educação do município de Ouro Branco/RN (CME/OURO BRANCO/RN) – Um titular e um suplente;

III - Fórum Municipal de Educação de Ouro Branco/RN – Um titular e um suplente;

IV - Representação da Câmara dos Vereadores do município de Ouro Branco/RN – Um titular e um suplente;

V - Representante da classe Estudantil – Um titular e um suplente;

VI - Representantes do Sindicato dos Professores ou Trabalhadores da Educação – Um titular e um suplente.

§ 1º Os membros da Comissão Gestora, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação e nomeados por meio de portaria da Secretaria de educação do município de Ouro Branco/RN, publicada no prazo de quinze dias após a publicação deste Decreto.

§ 2º O exercício de funções inerentes ao mandato na Comissão Gestora será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerada.

§ 3º Os membros da Comissão Gestora exercerão mandato até a conclusão da elaboração do PME/Ouro Branco/RN, quando será automaticamente encerrado.

§ 4º A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante

na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.

§ 5º A coordenação da Comissão Gestora será exercida pela Secretária de Educação do Município de Ouro Branco/RN ou por servidor designado por ele(a).

§ 6º A Secretaria do município de Ouro Branco/RN prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

NORMAS COMPLEMENTARES

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

VIGÊNCIA

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena,
Ouro Branco/RN, 22 de maio de 2026.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA

Prefeito Interino

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:6D23B92F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/05/2026. Edição 3798

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>